



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 046/2018

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 11/04/18, Edição nº 1251

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.420,18 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos), autorizado pela Lei nº1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 44.420,18 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos), no orçamento vigente, distribuído com a seguinte classificação:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.06.12.361.0015.1203 – Cobertura, Construção de Quadra de Esp. Nas Escolas

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 14.420,18

Fonte de Recursos: 0.104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

09.04.20.122.0047.2379 – Manut. Gab Sec Mun Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 0.511 – Taxas – Prestação de Serviços

Artigo 2º. – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.05.12.361.0013.2328 – Manutenção Gab. Sec. Municipal de Educação

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.420,18

Fonte de Recursos: 0.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

11.08.15.451.0048.2390 – Manut. Do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 0.511 – Taxas – Prestação de Serviços

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 11 de abril de 2018.

Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Sérgio Yoshitomo Kian

Chefe de Gabinete

Acácio Secci

Prefeito Municipal